PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO..... 038
PROJETO DE LEI... 042/91
AUTORIA... Laercio Mo-
rais ..... R

Publicado no Jornal
Folha de Londrina
Edição nº 11.808
25/05/91

L E I Nº 025/91

SÚMULA: Altera o perímetro urbano da sede do Município de Apucarana, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE ,

L E I

Art. 1º - Fica incorporado ao perímetro urbano da sede do Município de Apucarana os Lotes de terras nºs 5-6/A-1, 5-6/A-2, 5-6/A-3, 5-6/A-REM, 5-6-B-C-1, 5-6-B-C-2, 5-6-B-C-3, 5-6-B-C-4, 5-6-B-C-5, 5-6-B-C-6, 5-6-B-C-REM e Lote 14/15/16/17/18/19/20-D-REM, todos da Gleba Aricanduva, perfazendo a área de 680.013,33 m².

Art. 2º - Em consequência da incorporação a que se refere o artigo anterior, o perímetro urbano da Sede do Município, passa a ter a seguinte delimitação: "Partindo de uma marco situado na margem direita da Rodovia asfaltada (BR-376 Rodovia do ' Café), na encruzilhada com a divisa do lote nº 013, segue pela mencionada divisa à distância aproximada de 70,00 metros, até a nascente do Córrego Purús, desce pelo ' Córrego até o Ribeirão Biaguaçú, pelo qual desce até encontrar o Córrego Icatú, sobe por este Córrego até a divisa do lote nº 10, com o lote nº 10-A; segue esta divisa e a seguir pela divisa do lote nº 55-A/56; segue descendo o Córrego Umari até a divisa dos lotes nºs 62/63; segue-se por esta divisa e a seguir pela divisa dos lotes nºs 71/72, até o Córrego pelo qual descem o Ribeirão Barra Nova, desce por esse Ribeirão até a divisa dos lotes 103; segue-se por esta divisa até a estrada Municipal 301 (Estrada do Bilote), segue-se a citada estrada até a divisa do lote nº 127, com o lote nº 100; segue-se por esta divisa, confrontando com os lotes nºs 100, ' 98-A, 98, até a divisa do lote nº 127 e com o lote nº 128; segue-se por esta linha' confrontando com o lote nº 128 até o Ribeirão Ipiguá, segue-se águas abaixo até o Córrego Jurema, pelo qual sobe até a divisa dos lotes 112/113, seguindo por esta divisa até o Rio Pirapó, seguindo o Rio Pirapó, águas acima, até a divisa do lote nº. 199 e com o lote nº 75-A, segue por esta divisa até o Espigão, do Espigão segue pela divisa dos lotes nºs 258 e 258-A, até o Córrego Palmares, segue por este, subindo até a divisa dos lotes nºs 269 e 270, segue divisa até a divisa dos lotes nºs... 275 e 276, segue por esta divisa até o Córrego Itambé, segue por este (subindo) até a sua nascente; deste ponto segue-se pela divisa de Apucarana e Arapongas até a BR-369, segue pela BR-369 sentido Apucarana até a divisa do lote 48-2/115/13, segue '

por esta divisa até a nascente do Córrego Sacy, segue descendo por este Córrego até a divisa do lote nº 03, segue por esta divisa até a nascente do Córrego Tarumã, descendo até o Ribeirão da Raposa, segue-se pelo Ribeirão da Raposa, até' a divisa do lote I-E-A e I-E-REM; segue-se pela divisa até o lote A-F, segue-se pela divisa do lote nº A-F e I-E-REM, até o Córrego do Pasto; segue-se pelo Córrego do Pasto, descendo até o Ribeirão da Raposa, depois do Ribeirão da Raposa' até o Córrego Raposa pelo qual a nascente, seguindo-se pelas divisas dos lotes' nºs 1-G-2-C e com o lote nº 1-G-2-B, e com o lote nº 1-G-A-B, segue-se pela divisa do lote nº 1-G-2-C e com o lote 20-A, seguindo-se aí pela divisa do lote ' nº 25, até o Ribeirão Água da Raposa, pelo qual segue até a divisa do lote nº.. 20-F, com os lotes 20-H e 20-G e atravessando o Córrego Juruba e o lote nº 13 , segue-se por uma linha seca rumo SO 22°00, até encontrar a Estrada de Ferro Central do Paraná; segue-se por esta até a estrada do Ribeirão do Cerne (DN 005) , segue-se por esta estrada com distância aproximada de 50 metros; deste ponto segue-se no rumo NW 50°15'41"SE com 464,00 metros; deste ponto segue-se no NF ... 39°53'26"SW com 315 metros; até outro ponto localizados na Estrada de Ferro Central do Paraná; segue-se por esta até a divisa do lote quinhão 14, segue na divisa deste no Rumo 89°30'SW encontrando-se a Rodovia do Café (BR-376) e, finalmente seguindo pela referida Rodovia, até o marco, ponto de partida".

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 23 dias do mês de maio de 1.991.

JOSÉ DOMINGOS SCARPELINI
Prefeito Municipal

DIMAS ANTONIO LEUCI
Secretário de Administração